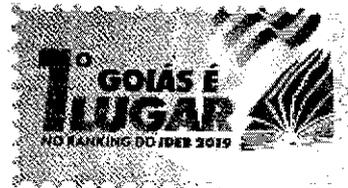


Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 9451/2021 - SES

GOIÂNIA, 14 de abril de 2021.

Ao Senhor
André Silva Sader
Presidente
Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED
Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista
01332-000 São Paulo - SP

Endereço Emails: andre.leme@lemelaw.com.br / contato@imed.org.br

Assunto: **Relatório COMACG nº 016/2.021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório COMACG nº 016/2.021-COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v.000018848239), elaborado pela COMACG – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, em função dos resultados apresentados no período Setembro de 2020 a dezembro de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 050/2.020 – SES/GO e Termos Aditivos firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Geraldo Landó.(HCAMP/SLMB).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO**, Superintendente, em 14/04/2021, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000019832539 e o código CRC B7707969.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

15/04/2021

SEI/GOVERNADORIA - 000019832539 - Ofício

RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - (62)3201-3814

Marcus



Referência: Processo nº 202100010008014



SEI 000019832539

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG Nº 016/2021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 050/2020 - SES/GO

HOSPITAL DE CAMPANHA DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS - HCAMP SLMB
SETEMBRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE MEDICINA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IMED

GOIÂNIA, MARÇO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG concernente às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 050/2020- SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina, Educação e Desenvolvimento - IMED para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Campanha de São Luis dos Montes Belos - Hcamp SLMB.

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições..

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram da avaliação semestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito

de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade; e *Key Performance Indicators for Health* (KPIH), para a o acompanhamento de custos apurados pelas Unidades de Saúde.

Metodologicamente, o monitoramento semestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial 20 de janeiro de 2021, com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pela própria Organização Social de Saúde, validada ou não pela apresentação realizada pelos membros da GAOS, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão.

A partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução encaminhado através do ofício nº 021/2021 (v. 000018799716), Processo Administrativo 202100010008014, tal como disposto no Contrato de Gestão nº 050/2.020 SES/GO.

Cláusula Quinta - DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO, item 5.2. "Os resultados atingidos com a execução deste contrato deverão ser analisados trimestralmente pela Comissão de Avaliação que norteará as correções que forem necessárias para garantir à plena eficácia do presente contrato de gestão".

De posse de todos os dados, a GAOS procedeu pela compilação das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 016 /2021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, referente ao período de setembro a dezembro.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, conforme os seus processos de trabalho, já estabelecidos, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

Ressalta-se que em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, tornou-se uma emergência internacional, passando a compor situação de pandemia.

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da **emergência em saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus e o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e trouxe a situação de **emergência na saúde pública do Estado de Goiás**, determinando, naquele momento, a necessidade da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás uma preparação do sistema público estadual de saúde para atendimento da demanda eminente, com o intuito de se evitar grave risco à saúde pública.

2. ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), após análise do Relatório de Execução, através do ofício 021/2021, acordo com o monitoramento, conclui que:

2.1.1. Indicadores e Metas de Produção

O Contrato de Gestão do Hospital Regional de Campanha de São Luis de Montes Belos, firmado entre a SES e a OSS visou, exclusivamente, o atendimento de casos de Covid-19 e/ou síndromes respiratórias agudas, portanto, desde o início da implantação, a Organização Social de Saúde e a equipe técnica da SES identificaram que não seria possível manter como único objeto o atendimento a estes casos, tendo em vista que a unidade, anteriormente em posse do Município, era porta aberta/referenciada de toda a região, com elevado quantitativo de atendimentos em Clínica Médica, Ortopedia, Pediatria, Anestesiologia, Obstetrícia e Neonatologia. E ainda que a Unidade é o único hospital público da região que fornece estes serviços à população, sendo inviável a paralização deste atendimento, para atendimento exclusivo de COVID.

Ressalta-se o Ofício nº 021/2021 - Hospital Regional de Campanha de São Luís de Montes Belos (v. 000018799716), no qual o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), Organização Social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no Hospital Regional de Campanha de São Luís de Montes Belos, em caráter emergencial, apresenta requerimentos quanto à carteira de serviços assumidas naquele local. Informam ainda que entende pela necessidade de não interromperem tais serviços para a população e que o IMED "encampou" todas as outras atividades não previstas em contrato para não desassistir a população, o que, supostamente, teria resultado em configuração dos leitos de modo diverso ao pleiteado no Contrato de Gestão com subsequente e relevante acréscimo de despesas.

Ressalta-se também o Memorando nº 274/2020 - GERAT (v. 000015520803), no qual explana:

"Diante da necessidade e importância em manter os atendimentos antes prestados, não houve a descontinuidade dos serviços essenciais, durante a pandemia. Sendo assim, a GERAT não vê impedimentos na reconfiguração proposta pela OS - IMED da oferta de leitos para atender não somente casos COVID-19, mas também a necessidade dos serviços já prestados pela unidade. Uma vez que não haverá redução no número total de leitos ofertados."

Vale ressaltar que atualmente, está sendo discutido e elaborado o perfil assistencial da Unidade, considerando sua capacidade instalada e as demandas da Macrorregião Nordeste. Dessa forma, esta Gerência esclarece que logo que finalizado o contrato de gestão com essa definição, a carteira de serviços da Unidade será amplamente divulgada."

Cita-se, por oportuno, que em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde da situação de pandemia referente à infecção pelo novo coronavírus, trabalha-se com uma previsão de atendimentos e do nível de complexidade dos casos, posto se tratar de uma situação excepcional, extremamente nova, para a qual não se possui qualquer série histórica de atendimentos compatíveis com a realidade do Estado de Goiás.

Contudo a Organização Social apresentou as produções do Hospital Regional de Campanha de São Luís de Montes Belos, referente aos meses de Setembro a dezembro 2020, quais sejam:

- **Internações Hospitalares** – Contempla-se esta linha os Leitos Semi - críticos (Covid-19) e Leitos Críticos (Covid-19) com uma estimativa de atendimento mensal total de 1.308 (Hum mil trezentos e oito) paciente-dia. Para os meses de Setembro/Dezembro a estimativa total foram de 5.533 (cinco mil e quinhentos e trinta três) paciente-dia, sendo que a OSS realizou o total de 1.293 (Hum mil e duzentos noventa e três), pacientes-dia para Covid-19, conforme demonstra a tabela 01.
- **Saídas Hospitalares** - Como já mencionado, a unidade de saúde também atende outras especialidades, nas quais contabilizam Clínica Médica e Clínica Obstétrica. Esta linha não conta no contrato visto que não é previsto em contrato, porém após a instalação da Organização social de Saúde mostrou ser necessário continuar com estes atendimentos para o melhor da saúde pública, e conforme demonstra a Tabela 02.
- **Atendimento de Urgência e Emergência** – Esse indicador não conta com uma estimativa, devido ao cenário excepcional de anormalidade, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19). A unidade apresentou um volume de total 8.461 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e um), atendimentos às urgências Covid-19 1.293 (Hum mil e duzentos e noventa três) atendimentos, conforme demonstrado na Tabela 03. Ressalta-se que o número de atendimentos às urgências geral é um número muito mais expressivo do que os Atendimentos às Urgências de coronavírus, o que confirma a necessidade de manter os serviços gerais na região.
- **SADT Externo** - Os exames de apoio diagnóstico interno e externo são os básicos para um suporte adequado e de qualidade. Ressalta-se que havia uma grande imprevisibilidade de como a pandemia iria se desenvolver no Estado de Goiás. Devido a estes fatos esta linha não conta com uma estimativa. A OSS apresentou um volume total de 6.310 (Seis mil trezentos e dez) exame covis-19 para os três meses analisados, e 53.990 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa) exames à pacientes gerais, conforme demonstrado na Tabela 04 e Tabela 4.1.
- **Partos e Cirurgias** - Como já mencionado, a unidade de saúde também atende outras especialidades, nas quais contabilizam Clínica Obstétrica. Esta linha não conta no contrato visto que não é previsto em contrato, porém após a instalação da Organização social de Saúde mostrou ser necessário continuar com estes atendimentos para o melhor da saúde pública, e conforme demonstra a Tabela 05.

Tabela 01. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados / Paciente - Dia

Paciente – Dia	Estimativa	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Leitos Críticos	3.618	316	199	117	215
Leitos Semi Críticos	1.915	274	244	114	165
Total	5.533	590	443	231	380

Tabela 02. Descritivo quantitativo dos serviços realizado de Saídas Hospitalares

Saídas Hospitalares	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Cl. Médica	51	54	80	57
Cl. Obstétrica	16	16	25	23
Total	67	70	105	80

Tabela 03. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados / Urgências e Emergência

Urgência e Emergência	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

COVID	227	292	219	555
Geral	1.633	2.063	2.256	2.509

Tabela 04. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados / SADT - GERAL

SADT	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Análises Clínicas	11.683	15.159	10.145	11.917
Tomografia	290	593	706	803
Raio-X	628	458	438	381
Eletrocardiograma	33	36	102	121
PCR	1.107	953	60	103
Teste Rápido- colaboradores	11	174	7	10
TOTAL	13.752	17.373	11.458	13.335

Tabela 05. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados /Partos e Cirurgias

Partos e Cirurgias	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Partos Normais-PPP	2	4	2	8
Cirurgias de Urgência/Cesarianas	11	7	9	7

Os dados apresentados pela Organização Social de Saúde confirmam a necessidade da população da região atendida pela unidade de saúde dos serviços prestados pela organização social que não são contemplados pelo objeto do Contrato de Gestão Emergencial.

2.1.2. Indicadores e Metas de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida pela unidade aos usuários, e mensuram a eficiência, efetividade dos processos da gestão.

Os indicadores de Desempenho definidos para o Hospital de Geral Campanha de São Luís de Montes Belos, para os meses de Setembro a Dezembro 2,020, incluem: 1. Taxa de Ocupação Hospitalar (sem estimativa), 2. Média de permanência Hospitalar – dias (sem estimativa), 3.Farmacovigilância: avaliar reações adversas - (sem estimativa) todos descritos a seguir:

1. Taxa de Ocupação Hospitalar – Esse indicador não apresenta estimativa, sendo que observamos uma evolução crescente nesses dados, o que demonstra que houve um aumento no número de casos no Estado, principalmente na macrorregião, no que se diz a Covid-19. Este indicador dos leitos gerais confirma que não seria possível uma mudança de perfil hospitalar para atendimentos exclusivamente Covid-19 e/ou Síndromes Respiratórias Agudas.

2. Média de permanência Hospitalar (TMP) - Também não apresenta estimativa, o que analisamos sobre esse indicador que houve um aumento do tempo médio de internações, principalmente dos pacientes classificados como críticos, o que demonstra a admissão de pacientes, que necessitam de atendimento de maior complexidade de atendimentos, e ainda a gravidade do novo coronavírus.

3. Farmacovigilância: Avaliar as reações aos medicamentos -RAM - Para esse indicador não temos estimativas, sendo que não houve casos de reações adversas.

Quadro 01. Indicadores de desempenho - Taxa de Ocupação

Taxa de Ocupação Hospitalar %	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Semi- Crítico Covid	43,9%	26,30%	16,00%	28,90%
Crítico Covid	91,3%	78,70%	38,00%	53,20%
Cl. Médica	35,0%	50,20%	45,00%	41,10%
Cl. Obstétrica	18,3%	12,90%	28,00%	20,20%

Quadro 02. Indicadores de Desempenho - Média de Permanência

Média de Permanência Hospitalar (dias)	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Semi- Crítico Covid	4,45	3,98	4,03	5,37
Crítico Covid	8,56	8,71	6,70	6,14
Cl. Médica	2,47	4,06	2,27	3,57
Cl. Obstétrica	1,38	1,00	1,32	1,08

Quadro 03. Indicadores de Desempenho - Farmacovigilância

Farmacovigilância: Avaliar reações adversas a medicamentos	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Semi- Crítico Covid	0	0	1	0
Crítico Covid	0	0	0	0
Cl. Médica	0	0	0	0
Cl. Obstétrica	0	0	0	0

Desta forma, a Organização Social apresentou os dados dos Indicadores de Desempenho conforme estabelecido no Contrato de Gestão nº50/2020-SES/GO. Ressalta-se que devido a situação extraordinária de pandemia do novo coronavírus não haverá ajuste financeiro, conforme demonstra a metodologia descrita no Anexo Técnico IV – Sistema de Repasse - II Sistemática e Critérios de Repasse e item 2. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho.

Inteira-se que, em observância às portarias e nota técnica emitidas após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, a saber:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1616/2020 - SES, de 11 de setembro de 2020, que prorroga o não desconto financeiro em virtude do não cumprimento de metas, por conta da COVID-19

2.2. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

2.2.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período setembro a dezembro de 2020, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

2.2.2. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém, correlacionadas entre si:

a) Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira “D+1” (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP’s, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF’s, DUAM’s etc.) das ocorrências dos extratos bancários;

b) Exame da “Prestação de Contas Mensal”, que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;

c) Análise do “kit contábil” composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;

d) Fiscalização in loco, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

2.2.3. Abrangência da Análise

2.2.3.1. Do SIPEF AUDIT (D+1)

Conforme Fluxograma do Sipef-Audit, abaixo, o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES, utilizando a metodologia “D+1”, se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a Organização Social transmitir a movimentação financeira.

Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

1º) **Exame dos registros financeiros:** análise individualizada dos registros financeiros, ou seja, as entradas e saídas constantes nos extratos bancários e suas respectivas conciliações com as documentações comprobatórias das operações;

2º) **Validação:** as operações são consideradas “regulares” após exame da equipe técnica, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de restrição. Após essa tarefa, os apontamentos no SIPEF passam para o status “sem restrição/ok (o lançamento fica na cor verde)” àquela ocorrência;

3º) **Restrição:** uma vez detectada quaisquer irregularidades e/ou inconformidades nas documentações comprobatórias e/ou na pertinência dos gastos, os registros financeiros recebem uma marcação “com restrição” (o registro fica rosa) àquela ocorrência;

4º) **Duplicidade/Indevido:** são lançamentos transmitidos erroneamente em duplicidade/indevido pela OSS através do SIPEF. Uma vez detectada essa irregularidade cabe a OS solicitar o estorno da restrição através de e-mail com as informações pertinentes a cada registro, e em seguida a equipe técnica analisa a solicitação e classifica-a como duplicidade/indevido no SIPEF. Após esse procedimento a OS deverá fazer a aceitação do procedimento para sanar a irregularidade.

5º) **Stand By:** Aguarda o contraditório até o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reanálise das restrições;

6º) **Contraditório**: As operações restritas são diligenciadas à OS, para oportunização do contraditório. Quando respondidas, os registros financeiros recebem um status “correção aguarda análise (o lançamento fica na cor amarelo)” àquela ocorrência;

7º) **Análise do Contraditório**: Avaliação do atendimento das inconsistências apontadas que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada**: quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via “restrição” (sem restrição - ok);

b) **Insatisfatória ou Insuficiente**: nos casos em que os diligenciamentos não forem atendidos ou forem insuficientes para sanear os fatos, os quais poderão ser apontados como:

- Erro Formal;
- Índícios de Dano ao Erário;
- Outras Não Conformidades;
- Duplicidade/Indevido.

2.2.3.2. Da Prestação de Contas Mensal

Constituiu objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais nºs 79.361, 79.362 e 79.363 referentes aos meses de outubro a dezembro de 2020, respectivamente.

Os Balancetes de Verificação do período ora analisado foram objeto de exame, por amostragem, quanto à contrapartida contábil dos registros financeiros constante no D+1, que reproduz, com fidedignidade, os Razões Contábeis das contas “Bancos. Os fatos considerados de maior relevância foram pontuados no Sistema e, compõe o “Relatório de Diligenciamento Diário - RDD”.

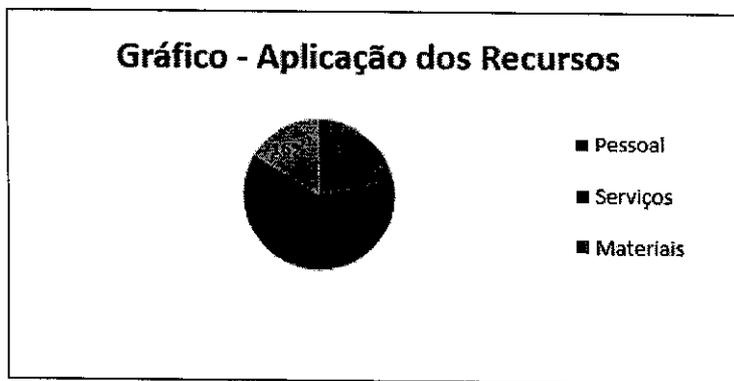
2.2.3.3. Da Demonstração do Fluxo de Caixa Mensal Realizado

Concernente ao item supra, importante ressaltar que, os dados que compõe as Demonstrações Do Fluxo de Caixa são inseridos no citado Sistema SIPEF pela respectiva Organização Social por ser a detentora das informações, portanto fica a cargo da OS o zelo, a veracidade e fidedignidade das informações/valores que são inseridos. Neste diapasão cabe-nos relatar que embora o Contrato de Gestão Emergencial n. 50/2020-SES/GO tenha iniciado em 24/09/2020 a sua movimentação financeira ocorreu somente a partir de 07/10/2020, portanto sem saldo bancário no início do período.

De acordo com os dados transmitidos, conciliados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, os gastos no mês de outubro a dezembro de 2020, totalizaram o montante de R\$ 7.090.826,60 (sete milhões, noventa mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), demonstrados na Tabela e Gráfico abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – HCAMP SLMB/IMED				
SALDO ANTERIOR:	30/9/2020	31/10/2020	30/11/2020	
Banco Conta Movimento	R\$ -	R\$ 3.718.820,90	R\$ 3.533.549,23	
Banco Conta Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ 1.199.970,06	R\$ 1.222.267,79	
Caixa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	R\$ -	R\$ 4.918.790,96	R\$ 4.755.817,02	
2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE				
DESCRIÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Repasses Contrato de Gestão	R\$ 5.809.587,42	R\$ 3.052.495,05	R\$ 2.643.524,03	R\$ 11.505.606,50
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ -	R\$ 2.058,67	R\$ 5.217,72	R\$ 7.276,39
Recuperação de Despesas	R\$ 19.504,65	R\$ 180.338,51	R\$ 98.502,98	R\$ 298.346,14
Receitas Não Governamentais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reembolso de Despesas (+)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aporte para Caixa (+)	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.654,00	R\$ 2.654,00
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 5.829.092,07	R\$ 3.234.892,23	R\$ 2.749.898,73	R\$ 11.813.883,03
Resgate Aplicação	R\$ -	R\$ 3.675.958,48	R\$ -	R\$ 3.675.958,48
2. TOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 5.829.092,07	R\$ 6.910.850,71	R\$ 2.749.898,73	R\$ 15.489.841,51
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA				
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.696.682,62	R\$ -	R\$ 4.896.682,62
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ -	R\$ 3.675.958,48	R\$ -	R\$ 3.675.958,48
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 29,94	R\$ 485,08	R\$ -	R\$ 515,02
3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:	R\$ 1.199.970,06	R\$ 20.239,06	R\$ -	R\$ 1.220.209,12
4. GASTOS				
Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pessoal	R\$ 292.105,80	R\$ 384.184,35	R\$ 409.284,68	R\$ 1.085.574,83
Serviços	R\$ 95.592,30	R\$ 2.271.503,85	R\$ 1.808.705,68	R\$ 4.175.801,83
Materiais	R\$ 373.083,15	R\$ 544.680,20	R\$ 183.256,11	R\$ 1.101.019,46
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 147,32	R\$ -	R\$ 352,60	R\$ 499,92
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 1.075,50	R\$ 28.367,99	R\$ 117.155,28	R\$ 146.598,77
Recibo de Pagamento a Autônomo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reembolso de Rateios (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rescisões Trabalhistas	R\$ 3.482,43	R\$ 669,50	R\$ 22.924,18	R\$ 27.076,11
Despesas com Viagens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aluguéis	R\$ -	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 144.733,59	R\$ 600,00	R\$ 240.309,93	R\$ 385.643,52
Reembolso de Despesas (-)	R\$ -	R\$ 167.349,92	R\$ 30,00	R\$ 167.379,92
Encargos Sobre Rescisão Trabalhista	R\$ 51,08	R\$ 25,28	R\$ 555,88	R\$ 632,24
4. TOTAL DE GASTOS:	R\$ 910.271,17	R\$ 3.397.381,09	R\$ 2.783.174,34	R\$ 7.090.826,60
5. TRANSFERÊNCIAS				
TRANSFERÊNCIAS DA C/C PARA C/A (-)	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.696.682,62	R\$ -	R\$ 4.896.682,62
Aporte para Caixa (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.653,42	R\$ 2.653,42
Bloqueio Judicial (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. TOTAL DE TRANSF. PARA APLICAÇÃO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.696.682,62	R\$ 2.653,42	R\$ 4.899.336,04
6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	R\$ 4.918.790,96	R\$ 4.755.817,02	R\$ 4.719.887,99	
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO				
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SALDO BANCÁRIO				
	31/10/2020	30/11/2020	31/12/2020	
Banco Conta Movimento	R\$ 3.718.820,90	R\$ 3.533.549,23	R\$ 3.492.402,48	
Banco Conta Aplicação	R\$ 1.199.970,06	R\$ 1.222.267,79	R\$ 1.227.485,51	
CAIXA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SALDO TOTAL	R\$ 4.918.790,96	R\$ 4.755.817,02	R\$ 4.719.887,99	
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, BALANCETES E SIPEF



FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – HCAMP SLMB/IMED

2.2.4. Da Análise (CAC)

A metodologia D+1 entrou em operação a partir de 22/02/2017 e, no período compreendido entre 01/09/2020 a 31/12/2020 foram transmitidos 972 registros, dos quais até a presente data foram examinados 289 registros financeiros. Deste total houve diligenciamento a OS de 81 operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza dos gastos relacionada ao período em comento. Ressalta-se que esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC para fins de construção dos seus relatórios, adota períodos semestrais, observado exercício financeiro anual e, não, a data em que foi celebrado o respectivo Contrato de Gestão/Termo de Transferência de Gestão, dentre outros. Portanto cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

2.3. Análise realizada pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH)

A COQSH tem como objetivo, proceder o monitoramento da parte qualitativa dos Contratos de Gestão, e após avaliação dos relatórios descritivos que a Unidade encaminhou via SIGOS verificamos se há algum apontamento a fazer com descrição criteriosa da obrigatoriedade prevista.

2.3.1. Apontamentos

* Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

Só enviaram a ata de reunião e relatórios. Ata de eleição, instalação e posse e calendário anual não enviaram.

* SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) :

Não enviaram PPRA, PCMSO, LIP, LTCAT, AET, PGRS, PGRSS, PPRAMP, PPR.

Não enviaram o plano de proteção radiológica.

Não enviaram o plano de Gerenciamento de resíduos.

Reforça-se que os relatórios mencionados no item pretérito, que não foram entregues nos meses anteriores, devem ser remetidos para esta Pasta. Rememora-se que os pedidos encontram com respaldo no próprio Contrato de Gestão nº 66/2019 - SES/GO, conforme Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO.

Concluimos com elogios às melhorias realizadas pela OSS.

2.4. Transparência da OSS

A GAOS também é responsável por monitorar as informações publicadas na página Ios_Transparência das OSS.

Em 2016, iniciaram-se estudos para identificar as exigências legais quanto à transparência das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público, no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparência pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi criada considerando não apenas a lei de acesso à informação, mas ainda as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado vem realizando, avaliação dos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão. Os resultados das referidas avaliações tem sido encaminhadas às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Assim, durante a reunião de monitoramento, foi destacada a importância de leitura cuidadosa dos relatórios individuais recebidos sobre este assunto, verificando se todas as recomendações, para atendimento obrigatório à IN 01/2019 da CGE.

Considerando que, da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG e integrantes da GAOS reuniram-se com o Instituto de Medicina, Educação e Desenvolvimento - IMED, na oportunidade, ratificou o IMED através do Ofício Circular nº 877/2020 e o Ofício Circular nº 19/2021 - SES, solicitando providências cabíveis quanto a publicação de dados ainda ausente e retificações para sanar as inconsistências na página da SES Ios_Transparência, de acordo com a metodologia da CGE.

3. CONCLUSÃO

Como explanado em linhas retro, cada Coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A COMFIC procedeu análise do Relatório de Execução do Contrato de Gestão, SEI (v. 000018848239), e valida as informações nele contidas. Constata que o Contrato celebrado foi referente aos atendimentos Covid-19, a Unidade Hospitalar, continuou atendendo a população da referida região, sem haver descontinuidade da assistência prestada.

Em oportuno, listamos as portarias emitidas após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, as quais norteiam o funcionamento das unidades hospitalares da estrutura da Secretaria de Estado de Goiás e que foram consideradas para a presente análise:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO);

Portaria nº 1616/2020 - SES, de 11 de setembro de 2020, que prorroga o não desconto financeiro em virtude do não cumprimento de metas, por conta da COVID-19

Destaca-se a mudança de perfil da unidade hospitalar no que se diz ao objeto do Contrato de Gestão Hospitalar Emergencial, e ainda a necessidade da população atendida pelo Hospital Geral de Campanha de São Luís de Montes Belos de atendimentos em Clínica Médica, Ortopedia, Pediatria, Anestesiologia, Obstetrícia e Neonatologia, visto que é o único hospital público da região que fornece tais tipos de especialidade.

Ante o exposto, ressalta-se a necessidade da implementação e separação das linhas de contratação dos serviços supracitados neste relatório e prestados pela unidade de saúde no Termo Aditivo.

A CAC refere que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de setembro a dezembro de 2020, referente ao Contrato de Gestão Emergencial nº 50/2020-SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento-IMED, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital municipal Dr. Geraldo Londó, em São Luís de Montes Belos.

É imperioso ressaltar que o sistema, entretanto, é acompanhado diariamente e que as observações dispostas no SIPEF D+1 podem ser corrigidas, dentro do prazo estabelecido, bem como existe o prazo para defesa e contraditório após a emissão das notas técnicas semestrais, que subsidiarão a elaboração da prestação das contas anual.

Por oportuno, para clarificar o entendimento, a CAC produz outros relatórios dentro de sua rotina diária de atividades que podem apresentar informações não contidas no bojo desta análise em razão do período analisado e vice-versa, bem como ante a existência da fiscalização constante, a qual pode revelar fatos novos que carecem de análise e apontamentos.

A COQSH pontua que tem acompanhado, rotineiramente, os relatórios que são encaminhados pelas OSS, analisando e validando as informações apresentadas, ou destacando a necessidade de melhoria da qualidade da assistência, o que permite um monitoramento contínua do Ajuste firmado com esta Pasta.

Quanto à transparência da informação, a Gerência tem reforçado continuamente pela necessidade em se atualizarem os dados exigidos pela Controladoria do Estado de Goiás, bem como em manter os demais informados com a frequência referida na metodologia.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA**, Gerente, em 08/04/2021, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DUARTE MOREIRA**, Coordenador (a), em 09/04/2021, às 07:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DOS REIS SILVA CARVALHO**, Coordenador (a), em 09/04/2021, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA**, Coordenador (a), em 09/04/2021, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA**, Coordenador (a), em 09/04/2021, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEITON JOSE DE MIRANDA**, Subcoordenador (a), em 09/04/2021, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE CORREIA DUTRA E SILVA**, Coordenador (a), em 09/04/2021, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DOS ANJOS SILVA CASTRO**, Assistente, em 09/04/2021, às 13:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018848239 e o código CRC 1361618E.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-7726



Referência: Processo nº 202100010008014



SEI 000018848239

